LEI Nº 4675, DE 19 DE MARÇO DE 1993.

CRIA E DENOMINA ESCOLAS MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes votou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam criadas no Município de Sete Lagoas as Escolas Municipais abaixo relacionadas, cujas denominações passara a ser as seguintes:

I - Escola Municipal Nádia Lúcia Ferreira Alves, localizada à Rua José Sérvulo Soalheiro, 485, Bairro Esperança.

II - Escola Municipal Professor Galvão, localizada à Rua Israel Pinheiro, 1111, Bairro das Indústrias.

III - Escola Municipal Edson Abreu, localizada à Praça Zezito Filizolla, Bairro Orozimbo Macedo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 19 de março de 1993.

MÚCIO JOSÉ REIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONE MACIEL FONSECA
Secretário Municipal de Governo

RENATO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Administração

ÂNGELO GONÇALVES
Secretário Municipal de Educação

JOSÉ ALFREDO DE ALENCAR BARRETO
Procurador Geral do Município